

**DECRETO Nº 44.328,
DE 11 DE OUTUBRO DE 1999**

Dispõe sobre a atribuição de honorários pagos a título de horas-aula aos servidores da administração direta do Estado que ministrarem aulas ou desempenharem atividades de docência em projetos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUN-DAP, vinculada à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O servidor da administração direta do Estado, devidamente credenciado, que atuar como docente nos projetos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUN-DAP, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, fará jus a honorários, nos termos do inciso VIII, do artigo 124 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

§ 1º - O valor dos honorários será calculado na forma de hora-aula, mediante a aplicação de percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do nível 5 (cinco) da Tabela Salarial do Grupo Técnico da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUN-DAP.

§ 2º - O limite máximo dos honorários, na forma deste artigo, corresponde a 40 (quarenta) horas-aula mensais.

Artigo 2º - O servidor de que trata o artigo 1º deste decreto deverá observar o disposto nos artigos 124, inciso VIII, e 173 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, bem como as disposições do Decreto nº 40.258, de 9 de agosto de 1995.

Artigo 3º - As atividades de planejamento dos programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos serão retribuídas nos termos deste decreto, obedecido o limite estabelecido no § 2º do artigo 1º.

Artigo 4º - Observado o disposto no artigo 2º deste decreto, a autoridade competente poderá conceder horário especial de trabalho ao servidor que o requerer, durante o período em que atuar como docente ou exercer atividades similares na Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUN-DAP, sem prejuízo de suas demais atividades e da carga horária a que esteja sujeito, a fim de compatibilizar horários.

Artigo 5º - Todos os pagamentos serão efetuados diretamente pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUN-DAP, onde serão executados os trabalhos.

Artigo 6º - A retribuição pecuniária prevista neste decreto não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e sobre ela não incidirá qualquer outra vantagem nem desconto a favor do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE ou do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como não será computada para cálculo do décimo terceiro salário, de que trata a Lei Complementar nº 644, de 26 de dezembro de 1989.

Artigo 7º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1999
MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de outubro de 1999.

**DECRETO Nº 44.329,
DE 11 DE OUTUBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para repasse à Agência de Desenvolvimento Social de São Paulo - Fundo de Investimento, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 10.200/99,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1999
MÁRIO COVAS
Fernando Dall'Acqua
Secretário-Adjunto,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de outubro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 12 41 CONTRIBUIÇÕES	1		100,00
4 9 12 41 CONTRIBUIÇÕES	1		100,00
TOTAL	1		200,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0487.1552 PROJ. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			200,00
	1	4	100,00
	1	9	100,00
TOTAL			200,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		200,00
TOTAL	1		200,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			200,00
	1	4	200,00
TOTAL			200,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
TOTAL OUTUBRO	1	9	100,00
TOTAL OUTUBRO			100,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
TOTAL OUTUBRO	1	4	100,00
TOTAL OUTUBRO			100,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10200 8	200,00	200,00	0,00	
TOTAL GERAL	200,00	200,00	0,00	

**DECRETO Nº 44.330,
DE 11 DE OUTUBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para repasse à Agência de Desenvolvimento Social de São Paulo - Fundo de Investimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.834.691,00 (Sete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1999
MÁRIO COVAS
Fernando Dall'Acqua
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de outubro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 12 41 CONTRIBUIÇÕES	1		7.834.691,00
TOTAL	1		7.834.691,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0487.1552 PROJ. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			7.834.691,00
	1	4	7.834.691,00
TOTAL			7.834.691,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35005 CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
3 4 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		7.834.691,00
TOTAL	1		7.834.691,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0486.2142 AUXÍLIOS E SUBV. A ENT. ASSISTENCIAIS			7.834.691,00
	1	4	7.834.691,00
TOTAL			7.834.691,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 UN. 3	7.834.691,00	7.834.691,00	0,00	
TOTAL GERAL	7.834.691,00	7.834.691,00	0,00	

**DECRETO Nº 44.331,
DE 11 DE OUTUBRO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 240.750,00 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de outubro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			26.500,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			214.250,00
TOTAL			240.750,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			26.500,00
			26.500,00
15.081.0024.2864 INFORMÁTICA			214.250,00
			214.250,00
TOTAL			240.750,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		240.750,00
TOTAL	1		240.750,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			240.750,00
	1	4	240.750,00
TOTAL			240.750,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
TOTAL OUTUBRO	1	4	240.750,00
NOVEMBRO			53.250,00
DEZEMBRO			80.500,00
TOTAL			107.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
TOTAL OUTUBRO	1	4	240.750,00
TOTAL OUTUBRO			240.750,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 UN. 3	240.750,00	240.750,00	0,00	
TOTAL GERAL	240.750,00	240.750,00	0,00	

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-10-99

No processo administrativo PGE-523-99 c/ abs. DGP-12.082-95-SSP, Vols. I e II + Req. de 21-5-98, em que é interessado Estanael Orlandini: "Diante da instrução destes autos, com especial destaque para as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 818-99, da AJG, conheço do pedido de reconsideração formulado por Estanael Orlandini, RG 18.169.532-SSP-SP, Ex-Carcereiro Policial, para, no mérito, indeferir-lo, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

No processo SET-1.215-99, sobre convênio entre o Estado, Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Marinópolis: "Em face dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Esportes e Turismo e o parecer 933-99, da AJG, autorizo a celebração de convênio com o Município de Marinópolis, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de reforma no Estádio Municipal "Oswaldo Rossetti", desde que observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

Na Planilha CAR. de 27-9-99-SEP (fax), sobre aprovação para celebração de convênio, nos moldes do Dec. 41.932-97: "A vista do disposto no Dec. 41.932-97, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Paranaíba, no valor de R\$ 500.000,00, para a realização de obras de recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, dentro do Programa de Implantação de Projetos Especiais - IPE, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes."

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA

(011) 6099-9421 e 6099-9626
(011) 6099-9420 e 6099-9435
- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
• POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503